



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 218/2022
PROJETO DE LEI Nº 168/2022

Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em imóveis dos quais a Administração Pública Municipal é locatária e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araraquara obrigados a afixar, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.

§ 1º A placa informativa deve conter as seguintes informações:

I – data da locação;

II – valor da locação; e

III – tempo de duração e objeto do contrato de locação.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o "caput" deste artigo restringe-se à entidade ou ao órgão locatário do imóvel.

Art. 2º Os imóveis que oferecem acolhimento em local de endereço sigiloso estão isentos da obrigatoriedade a qual prescreve esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de setembro de 2022.

ALUISIO BOI

Presidente